

EDITAL RP Nº 01/2019, de 15 de março de 2019

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –
RP/IFPB/2019 – CAPES/FNDE/MEC**

A Coordenação Institucional da RP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB faz saber que estará aberto processo seletivo de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura do IFPB, conforme discriminados no Quadro 01, interessados na composição de núcleos em vagas da RP/IFPB para o ano de 2019 e em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis (**condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS (código)	MODALIDADE PRESENCIAL / TURNO	LICENCIATURA / CAMPUS (NÚCLEO)
EDUCAÇÃO FÍSICA (02)	Matutino ou Vespertino	Educação Física / Sousa
FÍSICA (03)	Matutino ou Vespertino ou Noturno	Física / Campina Grande
MATEMÁTICA (05)	Matutino ou Vespertino	Matemática / Campina Grande
QUÍMICA (06)	Matutino ou Noturno	Química / João Pessoa
QUÍMICA (07)	Matutino ou Vespertino	Química / Sousa

Tipo de bolsa	Residência Pedagógica – RP/2019 – CAPES/FNDE/MEC
Valor da bolsa por mês	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
Carga horária a ser cumprida:	440 horas obrigatórias

- A quantidade de discentes contemplados com bolsas por núcleo será definida pela CAPES e para completar o número de discentes, a IES poderá incluir discentes sem bolsa.
- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 10 (dez) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O programa de Residência Pedagógica tem, por objetivo geral:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do

desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.5 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.6 A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

I. Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso, ou que estejam cursando a partir do 5º período, ou 4º período para cursos com total de 7 (sete) semestres letivos.

II. Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III. Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;

IV. Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, ou 4º período para cursos com total de 7 (sete) semestres letivos.
- d) Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e) Firmar termo de compromisso.

3.1.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.1.1.

3.1.3 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 10 (dez) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.1.4 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

3.1.5 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.1.6 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.1.7 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPB:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pelo IFPB;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pelo IFPB e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo durante a sua permanência na RP/IFPB.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no **período de 18 a 22 de março de 2019**.

4.2 Para proceder a sua inscrição, o(a) discente interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica/IFPB deverá efetivar sua inscrição através de abertura de processo administrativo, no **Setor de PROTOCOLO do Campus ao qual seu SUBPROJETO está vinculado**, que deverá ser tramitado à Coordenação de Curso, anexando os documentos listados no **item 4.3**:

CAMPUS/NÚCLEO (código)	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPINA GRANDE (03 e 05)	Av. Tranquilino Coelho Lemos, nº 671, Dinamérica, Campina Grande/PB	07h às 17h (<i>horário ininterrupto</i>)
JOÃO PESSOA (06)	Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, João Pessoa/PB	08h às 11h 14h às 17h
SOUSA (02 e 07)	SEDE: Rua Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jardim Sorrilândia, Sousa/PB	07h às 11h 13h às 17h

4.3 Documentos exigidos para inscrição:

- a) **Formulário de Inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) **Termo de Compromisso** (ANEXO II) devidamente assinado;
- c) **Histórico Escolar Parcial** atualizado;
- d) **Cópia do Currículo na Plataforma Freire** (<http://freire2.capes.gov.br>);

4.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.

4.3.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo de todos os documentos descritos no **item 4.3**.

4.4 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos no período acima especificado o núcleo poderá ser não autorizado pela CAPES/RP/IFPB implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção consiste em avaliação do I.R.A/C.R.E (Índice de Rendimento Acadêmico/Coeficiente de Rendimento Escolar) de caráter classificatório.

5.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação do Coeficiente de Rendimento na obtida na avaliação.

5.1.2 Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- a) Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento da Residência Pedagógica/IFPB no SUBPROJETO;
- b) Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- c) Discente com maior idade.

5.2 O candidato aprovado nesta seleção que exceder ao número de bolsas concedidas pela CAPES/RP/IFPB poderá atuar como voluntário e posteriormente ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedida pela CAPES/RP/IFPB aproveitados até o prazo limite de 10 (dez) meses a partir da divulgação do Resultado Final deste processo seletivo.

5.3 Os demais discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 10(dez) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5.4 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) coordenador(a) institucional e coordenadores de área do RP/IFPB.

5.5 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em **26 de março de 2019** no site institucional do IFPB (www.ifpb.edu.br) e nos murais de cada *Campus*/Núcleo participante.

6.3 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto à aplicação da avaliação ou do resultado preliminar no dia **27 de março de 2019.**

6.4 O Resultado Final será divulgado no dia **29 de março de 2019** no site institucional do IFPB (www.ifpb.edu.br) e nos murais de cada *Campus*/Núcleo participante.

6.5 O presente edital terá validade por 10 (dez) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.

6.6 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação Institucional da RP/IFPB.

João Pessoa, 15 de março de 2019.

Kelly Sheila Inocêncio Costa Aires
Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica/IFPB

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/IFPB/2019 – CAPES/FNDE/MEC**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____

Licenciatura: _____ Matrícula: _____

Opção do SUBPROJETO (código) da RP (ver **Quadro 01**): _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta*: _____

**Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança*

ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/IFPB, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____

ATENÇÃO: Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/IFPB/2019 – CAPES/FNDE/MEC**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,

comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/CAPES/IFPB, a participar do SUBPROJETO _____ por até 10 (dez) meses e com carga horária mínima de 32h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do RP/IFPB.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE (utilizado para critério de desempate)

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto da RP/IFPB em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/RP/IFPB.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/RP/IFPB, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/IFPB/2019 – CAPES/FNDE/MEC**

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Inscrições	PROTOCOLO DO CAMPUS/NÚCLEO OFERTANTE DO SUBPROJETO	18 a 22/03/2019 (segunda a sexta-feira)
Resultado Preliminar	PORTAL DO IFPB E NOS MURAIIS DE CADA CAMPUS/NÚCLEO	26/03/2019 (terça-feira)
Protocolo de Recurso	PROTOCOLO DO CAMPUS/NÚCLEO OFERTANTE DO SUBPROJETO	27/03/2019 (quarta-feira)
Resultado Final	PORTAL DO IFPB E NOS MURAIIS DE CADA CAMPUS/NÚCLEO	29/03/2019 (sexta-feira)